



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

**CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO**

Art. 1º - O Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Administração é normatizado pela Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Estágio de estudantes; altera a redação do Art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do Art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001 e pela Resolução CONSEPE N.º 117, de 11 de agosto de 2009 que dispõe sobre o Regulamento Geral de Estágio da Universidade Federal de Mato Grosso.

**CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E FINALIDADES
SEÇÃO I
Da Definição**

Art. 2º - O Estágio Supervisionado Obrigatório reside em inserir o discente no ambiente prático de trabalho, de modo que seja oportunizado aprendizado vivencial da atividade profissional. Para tanto, é fundamental o alinhamento da prática profissional com a teoria das disciplinas.

Art. 3º - O Estágio Supervisionado Obrigatório é um componente curricular, integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração, de natureza articuladora entre ensino, pesquisa e extensão, objetivando capacitar o graduando à ação-reflexão-ação em ambiente de trabalho.

Art. 4º- O Estágio Supervisionado Obrigatório não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do acadêmico no curso de Administração da UFMT;

II – celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o acadêmico, a concedente e a UFMT;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Parágrafo único - O descumprimento de qualquer dos incisos deste Artigo ou de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo empregatício entre o acadêmico e a concedente, para todos os fins da Legislação Trabalhista e Previdenciária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Art. 5º - É vedada, no exercício do Estágio, a realização de qualquer atividade em área não compatível com o curso de Administração.

Parágrafo único - O Estágio Supervisionado Obrigatório deverá ter o acompanhamento efetivo do supervisor de Estágio da Instituição concedente e do supervisor de Estágio professor responsável UFMT.

SEÇÃO II
Dos Princípios

Art. 6º - O Estágio Supervisionado Obrigatório vivenciará três momentos: conhecer, refletir e propor

I - No primeiro momento, o do conhecer, a ser realizado no Estágio I, o discente ingressará na empresa parceira escolhida, privada ou pública. Nessa etapa, o discente fará um levantamento de informações, nas áreas de gestão, em que terá contato no estágio;

II – No segundo momento, o de refletir, a ser realizado também no Estágio I, o discente deverá elaborar questões vinculadas ao problema que pretende investigar na organização. Nessa fase, o aluno começará a alinhar a vivência prática com a conceitos para, em seguida, relacionar com teorias que foram aplicadas em disciplinas do curso;

III – No terceiro momento, o de propor, que ocorrerá no Estágio II, o discente, após ter adquirido vivência prática no ambiente organizacional, e identificada a teoria que fundamente seu estudo, deverá elaborar um relatório com soluções ao problema identificado nos momentos anteriores;

SEÇÃO III
Dos objetivos e finalidades

Art. 7º- O Estágio Supervisionado Obrigatório terá como objetivo geral oportunizar ao aluno a realização de atividades práticas em situações de trabalho, enquanto componente da formação profissional que envolve o desenvolvimento tanto da competência técnico-científica quanto do compromisso político-social.

Art. 8º - O Estágio Supervisionado Obrigatório tem como objetivos específicos:

I - Oportunizar ao aluno a vivência de situações de vida e de trabalho que lhe viabilizem a integração dos conhecimentos teórico-práticos e a experiência pessoal, por meio de contínuo processo de ação-reflexão-ação;

II - Viabilizar ao aluno auto-afirmação pela possibilidade de se identificar profissionalmente e de pré-validar a sua capacitação profissional;

III - Proporcionar ao aluno oportunidade de rever posições teóricas quanto à prática profissional em suas relações com a sociedade; à Universidade, possibilidade de revisão e renovação dos respectivos currículos de curso e; às Empresas, com eventuais contribuições para a melhoria de sua organização e funcionamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

IV - Contribuir com o campo de estágio na busca de alternativas de solução aos problemas que se configuram na prática; e

V - Viabilizar a articulação entre a Universidade e as Instituições Públicas ou Privadas para a melhoria da formação crítica e cidadã dos alunos.

CAPÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 9º- O Estágio Supervisionado Obrigatório tem carga horária mínima de 300 horas a serem executadas durante os semestres, com as disciplinas Estágio I e Estágio II.

Art. 10º- A duração mínima do Estágio Supervisionado Obrigatório, na mesma unidade concedente, é de um semestre, e a máxima é de dois anos.

CAPÍTULO IV
Dos Campos dos Estágios Supervisionados Obrigatórios

Art. 11º- Instituições públicas ou privadas, na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional que, atendendo às disposições deste Regulamento, apresentarem condições para:

- I - planejamento e desenvolvimento conjunto das atividades de estágio;
- II - aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos da respectiva área profissional;
- III - vivência de situações de vida e de trabalho próprias da profissão.

Art. 12º- A anuência da Supervisão de Estágio aos contratos firmados pelo estudante-estagiário e a instituição, campo de Estágio, só se dará se cumpridos os seguintes requisitos:

- I - condições mínimas necessárias ao desenvolvimento das propostas de Estágio, entendendo-se como condição mínima as disposições da Lei 11.788/2008;
- II - formalização do Termo de Compromisso de Estágio entre a instituição ofertante e UFMT, conforme Art. 10º da Resolução CONSEPE nº 117/2009;
- IV - formalização por meio de protocolo do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelas partes interessadas, a saber, a Instituição Concedente ou Agente de Integração, o Estudante-estagiário, o Supervisor da Instituição concedente, o Supervisor orientador da UFMT/Curso de Administração, e a Coordenação do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CAPÍTULO V
Da Estrutura de Suporte

Art. 13º - Caberá ao Curso de Administração e a Coordenação de Estágios, prover meios necessários à obtenção e ao desenvolvimento do Estágio Curricular. Para isso, os alunos estarão suportados por meio da seguinte estrutura:

- a) Coordenador(a) do Curso de Administração
- b) Supervisor Estágio: Professores responsáveis pelas disciplinas de Estágios I e II
- c) Supervisor da Instituição Concedente: funcionário responsável pela empresa, cuja atribuição será assinar semestralmente o relatório de estágio de cada estágio supervisionado
- d) Orientadores dos Estágios: Professores efetivos do curso de Administração ou professores contratados com titulação mínima de especialistas, de acordo com a área de concentração do curso.

§ 1º O professor da disciplina de Estágio I indicará os grupos de pesquisa e acompanhará os alunos matriculados no quinto semestre na escolha de um grupo de pesquisa para ingressar aos trabalhos, sanar dúvidas e obter diretrizes de trabalho;

§ 2º - A escolha do propenso orientador se dará no sexto semestre condicionada à matrícula do aluno na disciplina de Estágio Supervisionado II.

- a) A ordem de preferência das escolhas de orientadores será priorizada para os alunos com maior quantitativo de disciplinas aprovadas, até o quinto semestre.
- c) A escolha das orientações de estágios não poderá ultrapassar o quantitativo 5 (cinco) orientandos por professor, como deliberado na Resolução CONSEPE 158 de 29 de novembro de 2010, desde que não haja docente para livre escolha do mesmo. Quando os limites de orientações dos docentes forem preenchidos, caberá ao coordenador de curso distribuir via colegiado de curso.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO, PROFESSOR ORIENTADOR DA UFMT/CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISOR DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE E DO ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO

Art. 14º- Compete ao Colegiado do Curso:

- a) buscar soluções cabíveis sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade quanto ao Estágio Supervisionado Obrigatório, da parte do estudante-estagiário, Supervisor, Supervisor Orientador da UFMT/Curso de Administração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Art. 15º- Compete ao Supervisor Orientador de Estágio Supervisionado Obrigatório/Coordenador do Curso de Administração:

a) conhecer a Lei nº 11.788/2008, a Resolução CONSEPE nº 117/2009 e o presente Regulamento;

b) informar ao estudante-estagiário sobre os objetivos, assim como as normas e exigências administrativas relativas ao Estágio Supervisionado Obrigatório;

c) analisar e discutir o Plano de Atividades apresentado pelo estudante-estagiário;

d) orientar o planejamento das atividades a serem realizadas pelo estudante-estagiário;

e) estabelecer o diálogo com o Supervisor da Instituição concedente em que atua o estudante-estagiário sob sua orientação;

f) avaliar continuamente as atividades desenvolvidas pelo estudante-estagiário segundo a concepção, os princípios, objetivos e finalidades estabelecidos nesta regulamentação;

g) dar providências imediatas quando tomar ciência de qualquer irregularidade da parte do estudante-estagiário e/ou da Instituição concedente quanto ao Estágio Supervisionado Obrigatório;

h) comunicar ao Colegiado do Curso, após tomar as devidas providências, quando houver qualquer irregularidade da parte do estudante-estagiário e/ou da Instituição concedente quanto ao Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 16º- Compete ao estudante-estagiário:

a) estar regularmente matriculado no curso de Administração – ICHS/CUR;

b) conhecer a Lei nº 11.788/2008, a Resolução CONSEPE nº 117/2009 e o presente Regulamento;

c) preencher o Termo de Compromisso de Estágio/Contrato de Estágio;

d) buscar um Professor Orientador da UFMT/Curso de Administração, consultá-lo sobre sua disponibilidade para orientá-lo no Estágio II;

e) cumprir todas as atividades e a carga horária prevista no Plano de Atividades;

f) manter diálogo com o Supervisor Orientador da UFMT/Curso de Administração;

h) dar providências imediatas e comunicar ao Supervisor Orientador da UFMT/Curso de Administração quando tomar ciência de qualquer irregularidade da parte do supervisor e/ou da Instituição concedente;

i) solicitar à Instituição concedente, a Ficha de Registro de Frequência Mensal do Estágio Supervisionado Obrigatório (modelo padrão) devidamente preenchida e assinada, de todos os meses estagiados no período;

j) apresentar ao Supervisor Orientador, o Diário de Campo (modelo padrão) ao final de cada semestre de Estágio, acompanhado da Ficha de Registro de Frequência Mensal fornecida pela Instituição concedente referente a todos os meses estagiados no período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Art. 17º – Compete à Instituição Concedente:

- a) celebrar termo de compromisso com o aluno-estagiário, ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno-estagiário;
- c) indicar profissional orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) exigir do aluno-estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos-estagiários;
- g) solicitar ao aluno-estagiário, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

Art. 18º- A entrega dos Diários de Campo, conforme Plano de Estágio estabelecido, do Relatórios Parcial e do Relatório Final fora dos prazos pré-estabelecidos, está sujeita à seguinte regra:

I - O aluno que não cumprir o prazo de entrega de qualquer um dos produtos exigidos para o Estágio Supervisionado Obrigatório, por qualquer motivo, de acordo com a data limite para a entrega do(s) documento(s) deverá apresentar, por escrito, justificativa do atraso em até 3 dias úteis após essa data;

Parágrafo Único: Após esses 3 (três) dias, os Trabalhos que ainda se configurarem em atraso sofrerão redução na média final do aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 19º- As disciplinas de estágios supervisionados objetivam inserir o discente no ambiente prático de trabalho, de modo que seja oportunizado o aprendizado vivencial da atividade profissional. Para tanto, é fundamental o alinhamento da prática profissional consoante com suas etapas vivenciais: conhecer, refletir e propor.

§ 1º O Estágio Supervisionado Obrigatório do curso de Administração concentra-se em uma carga horária de 300 horas, sendo 150 horas em cada etapa do estágio ofertado em duas disciplinas, sendo:

- a) Estágio Supervisionado I – Total de 150 horas - 5º semestre – Conhecer e Refletir;
- b) Estágio Supervisionado II – Total de 150 horas - 6º semestre – Propor.

Art. 20º- A primeira etapa consiste em “Conhecer e Refletir” por meio da disciplina denominada de Estágio Supervisionado I ou Seminário de Prática Integradora, onde o discente ingressará na empresa parceira escolhida, privada ou pública. Com isto, o discente fará um levantamento de dados nas áreas de gestão em que terá contato no estágio, em todos os setores coletando informações que comporão seu diário de campo.

§ 1º - Nesta Etapa, com base nos problemas levantados a partir do Diário de Campo (Formulário 1). investigado na empresa, deve-se alinhar e justificar as vivências práticas e conceitos teóricos e em seguida, relacionar com teorias que foram aplicadas em disciplinas do curso. Este momento propiciará ao aluno a captação das informações do estágio, a partir de seus relatos de experiências vivenciadas in loco, no ambiente prático.

§ 2º - O “Diário de Campo” deve ser postado, quinzenalmente, no Ambiente Virtual de Aprendizagem- AVA.

§ 3º - De posse dos Diários de Campo, o aluno fará no final de cada semestre um relatório semestral, com no máximo quatro páginas para ser entregue ao professor de estágio (Formulário 2), e preparará um Banner com o resumo de suas observações para exposição pública, direcionada a sugestões de melhoria e condução dos trabalho.

Art. 21º- No segundo momento, “Etapa Propor”, relaciona-se com a disciplina Estágio Supervisionado II ou Seminário de Prática Integradora II, que ocorrerá no Estágio 2, o discente, após ter adquirido vivência prática no ambiente organizacional, e identificado a teoria que fundamenta seu estudo, deverá elaborar um Relatório Final, conforme normas da ABNT (Formulário 2), munido com soluções para o problema identificado nos momentos anteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

§ 1º O Relatório Final deverá ser entregue em formato de relatório técnico descritivo e conclusivo e, posteriormente entregue ao professor de Estágio II com proposta fundamentada em soluções.

§ 2º Caso o orientador, opte, poderá propor uma banca de qualificação composta de professores com experiência na área de concentração e de acordo com a área escolhida na empresa. Sendo necessário um ofício ao supervisor do estágio para apresentação do formato da banca e, além disso, se optar pela participação de pessoas externas (gestores de empresa, com no mínimo de quatro anos de experiência) para participação na banca, deve informar no respectivo documento.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 22º- Os prazos para a realização dos Relatórios de Estágios são definidos e divulgados pela Coordenação de Estágio (professores das Disciplinas de Estágios I e II) em cronograma no início do semestre letivo e composto pelos documentos a seguir:

- a) Plano de Estágio e Diários de Campo (Formulário 1);
- b) Relatório Parcial de acordo com as normas da ABNT – Estágio I; (Formulário 2);
- c) Relatório Final de acordo com as normas da ABNT – Estágio II (Formulário 2);
- d) A Avaliação é INDIVIDUAL ou em GRUPO na mesma empresa, com até 4 (quatro) alunos, desde que haja a junção de 4 (quatro) áreas interdisciplinares da ciência da Administração.

§ 1º - Plano de Estágio é o documento formal que o aluno, de comum acordo com o Orientador, apresentará à Coordenação de Estágios, contendo: os objetivos acerca da pretensão do estágio, nome da empresa onde se realizará e posteriormente assinado pelo Orientador com o cronograma de encontros para orientação.

§ 2º - Relatório Parcial é o documento com base nas informações extraídas da empresa a partir dos diários de campo.

§3º – O Relatório Final representa a finalização do Estágio Supervisionado Obrigatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

§4º - Após o Relatório Final, de acordo com a decisão do orientador (professor), o trabalho poderá ser apresentado por meio de exposição de banners.

Parágrafo Único: para os Relatórios Parcial e Final serão atribuídas notas variando de (0,0) zero ponto a 10,0 (dez) pontos. Na apresentação do Relatório Final da disciplina de Estágio II o aluno discorre sobre:

- a) Assunto escolhido, pesquisa realizada e resultados alcançados;
- b) Dificuldades encontradas no desenvolvimento do trabalho;
- c) Capacidade de identificar, projetar e sugerir alterações para resolução de problemas organizacionais em consonância com o aprendizado adquirido no Curso e as teorias específicas para o desenvolvimento do trabalho;
- d) Exploração e propriedade na utilização do material bibliográfico usado no desenvolvimento do trabalho;
- e) Capacidade de análise crítica e sugestões;
- f) Capacidade de interpretação e redação;
- g) Coerência e clareza na apresentação das ideias;
- h) Cumprimento das tarefas programadas;
- i) Criatividade na exposição do trabalho.

CAPITULO IX
DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO E CONTROLE DA
DOCUMENTAÇÃO

Art. 23º– A formalização do Estágio Supervisionado Obrigatório se dá por meio da apresentação das seguintes documentações:

- a) Termo de Convênio de Estágio entre a UFMT e a empresa concedente (Anexo II); e
- b) Termo de Compromisso de Estágio redigido em três vias (Anexo III).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Art. 24º– A gestão e o controle das documentações que estabelecem os convênios e os termos de compromisso para cada aluno ficarão sob a responsabilidade da Coordenação do Curso de Administração, cuja ciência e providências se darão da seguinte forma:

- a) Cabe ao Professor responsável pelo Estágio I informar aos alunos matriculados sobre a obrigatoriedade da apresentação das documentações;
- b) Cabe a Coordenação do Curso de Administração fornecer ao aluno carta de apresentação para a empresa concedente (ANEXO I);
- c) Cabe ao aluno providenciar as devidas assinaturas nas documentações (UFMT, Aluno e Empresa Concedente) e levá-las à Coordenação do Curso de Administração.

Parágrafo Único – A inobservância das documentações que pactuam o Estágio Supervisionado Obrigatório, aferidas pela Coordenação do Curso de Administração, impede que o aluno tenha reconhecida as atividades de Estágio previstas pelo Regulamento do Curso de Administração em consonância com a Lei nº 11.788/2008 e Resolução CONSEPE nº 117/2009.

CAPITULO X
DA DISPENSA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 25º - A dispensa das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II será concedida ao aluno como APROVEITAMENTO quando este enquadrar-se em um dos seguintes casos:

- I. Ser Sócio proprietário, que ocupe cargo de direção, devidamente comprovado, por no mínimo um ano;
- II. Participação de projeto de incubação, sob a supervisão de professor orientador, pelo período mínimo de um ano;
- III. Participação em Empresa Junior, sob a supervisão de professor orientador, pelo período mínimo de um ano;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- IV. Participação em Escritório de Inovação Tecnológica, sob a supervisão de professor orientador, pelo período mínimo de um ano;
- V. Participação em Escola de Negócios, sob a supervisão de professor orientador, pelo período mínimo de um ano;
- VI. Possuir experiência em atividades de gestão, devidamente comprovadas, pelo período mínimo de um ano;
- VII. Possuir experiência em práticas administrativas, devidamente comprovadas, pelo período mínimo de dois anos;
- VIII. Alunos oriundos de Transferência Externa que já possuem o Estágio Supervisionado em sua Grade Curricular

Art. 26º- A documentação para solicitação de DISPENSA prevista no Art. 25º dar-se-á da seguinte forma:

- I. Para os casos que encaixarem no item I do Art. 25º
 - a) Contrato Social registrado na Junta Comercial que conste o nome e cota de participação; e
 - b) Ata de pelo menos três reuniões onde foram deliberadas ações/decisões sob a tutela do aluno sócio proprietário.
- II. Para os casos que se encaixarem nos itens II, III, IV e V do Art. 25º
 - a) Projeto de Pesquisa/Extensão devidamente aprovado pelas instâncias colegiadas e registrado no órgão competente junto a UFMT ou IES parceira;
 - b) Relatório final das atividades realizadas para projetos finalizados;
 - c) Relatório Parcial para projetos em vigência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- d) Plano de Negócio desenvolvido para Trabalho de Curso vinculado à Escola de Negócio;
 - e) Declaração do professor orientador sobre participação e contribuição ao projeto.
- III. Para os casos que encaixarem-se no item VI e VII do Art. 25º
- a) Cópia da Carteira de Trabalho onde conste os dados pessoais do aluno, junto com as cópias das páginas que conste o registro de uma ou mais experiências; e
 - b) Relatório das atividades desempenhadas para cada uma das experiências mencionadas.
- IV. Para alunos oriundos de Transferência Externa previsto no VIII do Art. 25º
- a) Histórico Escolar que comprove aproveitamento, mencionando a carga horária dedicada ao Estágio Supervisionado; e
 - b) Relatórios das Atividades Desenvolvidas no Estágio Supervisionada na IES de origem.

Art. 27º- Para todos os casos previstos no Art. 25º a solicitação da dispensa será realizada via processo SEI, sob a responsabilidade do aluno.

§ 1º - Após a solicitação do processo via SEI, o aluno deverá comparecer com os documentos originais na coordenação do curso, apresentá-los à secretaria do curso para autenticação eletrônica, nos períodos que a coordenação está em funcionamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CAPÍTULO XI DO PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO E PEDIDO DE DISPENSA DOS ESTÁGIO

Art. 28º- A solicitação de DISPENSA poderá ser realizada a qualquer momento durante seu vínculo com o Curso de Administração da UFMT Campus Rondonópolis;

Art. 29º- A validação da solicitação de DISPENSA será deliberada em reunião de Colegiado do Curso de Administração, mediante documentação protocolada, cuja decisão final não caberá recurso.

CAPÍTULO XII DAS EXCEÇÕES

Art. 30º- Qualquer situação não prevista neste regulamento, será submetida ao Colegiado de Curso Administração para deliberação e normatização quando necessário.

Parágrafo Único - Para fins de efeitos legais, este Regulamento entrará em vigor no primeiro semestre letivo após deliberação e aprovação no Colegiado do Curso de Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

(ANEXO I)

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Rondonópolis – MT, ____ de _____ de 20__.

À

<nome da empresa>

Rondonópolis/MT

A/C: <nome do responsável pela empresa>

Prezado(a) Senhor(a),

O Curso de Administração/ICHS/CUR/UFMT em Rondonópolis, tem como função formar cidadãos competentes em suas áreas de atuação, mais especificamente em Administração, com consciência crítica e reflexiva, contribuindo para o desenvolvimento humano e o bem estar social.

Para cumprir as exigências legais e pedagógicas, com fundamento na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, com vistas à conclusão do curso de Administração, vimos por meio desta solicitar da <nome da empresa>, através de Vossa Senhoria, acolhida, apoio e assistência ao estagiário(a) <nome do(a) aluno(a)>, devidamente matriculada no curso de **ADMINISTRAÇÃO/ICHS/CUR/UFMT** sob nº <nº do RGA>, no <nº> semestre, a fim de que possa realizar não só o disposto legal, mas, sobretudo, um real aprofundamento de seu estágio curricular neste Estabelecimento.

Agradecemos sua disponibilidade e empenho,

Atenciosamente,

Coordenador(a) do Curso de Administração
ICHS/CUR/UFMT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

(ANEXO II)

**TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO**

Convênio que entre si celebram a <nome da empresa> e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-UFMT, Campus Universitário de Rondonópolis - CUR/ICHS, para oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A <nome da EMPRESA, CNPJ>, representada por <cargo e nome do representante da EMPRESA>, doravante designada CONCEDENTE; e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT, Campus Universitário de Rondonópolis – CUR/ICHS, estabelecida na Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária, Rondonópolis - MT, 78735-901, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 33004540/0001-00, neste ato representada pelo(a) _____, Coordenador(a) do Curso de Administração – CUR/ICHS/UFMT, adiante designada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem firmar o presente Convênio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

A CONCEDENTE poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT, Campus Universitário de Rondonópolis- CUR/ICHS, e que venham frequentando, efetivamente, o **Curso de Administração**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Metas a serem atingidas

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, especialmente nas áreas de formação inicial do administrador, visando articulação entre teoria e prática no sentido de proporcionar aperfeiçoamento cultural e científico e conhecimento crítico da realidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Compete à UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT, Campus Universitário de Rondonópolis – CUR/ICHS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- 3.1 - estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;
- 3.2 - supervisionar o estágio de alunos;
- 3.3 - estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores;
- 3.4 - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- 3.5 - encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar o estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONCEDENTE

Compete à CONCEDENTE:

- 4.1 - proporcionar ao estagiário, condições adequadas à execução de estágio;
- 4.2 - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT, Campus Universitário de Rondonópolis – CUR/ICHS;
- 4.3 - proporcionar ao estagiário, experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- 4.4 - aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com a cláusula 3.3;
- 4.5 - garantir aos supervisores credenciados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT, Campus Universitário de Rondonópolis – CUR/ICHS a realização da supervisão, se necessária;
- 4.6 - garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
- 4.7 - prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT, Campus Universitário de Rondonópolis – CUR/ICHS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Da relação jurídica de estágio

A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.1. Fica a critério exclusivo da CONCEDENTE o estabelecimento de qualquer forma de contraprestação ao estagiário, a ser definida no TERMO DE COMPROMISSO, e cujo pagamento lhe será feito diretamente, com base no total mensal de horas de estágio.

5.2. A importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário, exceção feita à retenção do imposto de renda na fonte, quando devido.

5.3. O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela CONCEDENTE, quando se tratar de estágio remunerado.

CLÁUSULA SEXTA - Termo de Compromisso

Será firmado, com interveniência obrigatória da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT, Campus Universitário de Rondonópolis – CUR/ICHS, Termo de Compromisso que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a CONCEDENTE, bem como os recursos financeiros destinados a suportar a eventual concessão de bolsa.

6.1. Tanto o estudante estagiário como a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT, Campus Universitário de Rondonópolis – CUR/ICHS, de comum acordo, poderão desistir da realização do estágio, no curso deste, formalizando a desistência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Vigência

O presente convênio vigorará por <informar prazo – mínimo de seis meses e máximo de cinco anos>, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

8.1. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro de Rondonópolis, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Rondonópolis, ____ de _____ de 20__

CONCEDENTE (nome e cargo)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT
Campus Universitário de Rondonópolis – CUR/ICHS
Coordenação do Curso de Administração

Testemunhas:

Contato do Concedente

Telefone:

Email:

Contato do Concedente
Telefone:
Email:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

(ANEXO III)

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT, Campus Universitário de Rondonópolis – CUR/ICHS, estabelecida na Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária, Rondonópolis - MT, 78735-901, na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 33004540/0001-00, neste ato representada pelo(a) Prof.(a) _____, Coordenador (a) do Curso de Administração - CUR/ICHS/UFMT, adiante designada Instituição de Ensino INTERVENIENTE e o(a) ESTAGIÁRIO _____, estudante, residente à _____ na cidade de _____, Estado de _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____, CPF nº _____, telefone para contato: _____, aluno do Curso de Administração, matrícula nº _____, e como CONCEDENTE a empresa _____ com endereço à _____, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº _____, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**, que se vincula ao convênio para Realização de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório firmado entre a CONCEDENTE e a Instituição de Ensino INTERVENIENTE, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme as condições a seguir:

1. O estágio terá duração de ____ (____) meses a começar em ____/____/____ terminando em ____/____/____ que poderá ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar, desde que qualquer das partes peça rescisão, por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência. O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE em razão deste TERMO DE COMPROMISSO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

2. No período de estágio, o estagiário cumprirá ____ (_____) horas por semana. O horário de estágio será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transportes.

3. A CONCEDENTE designa o Sr(a). _____, que ocupa o cargo de _____, para ser o SUPERVISOR INTERNO do Estágio que será por ele programado.

4. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO designa o (a) Professor(a) _____, para ser o ORIENTADOR do Estágio que será por ele(a) orientado(a) e supervisionado(a).

5. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a CONCEDENTE será previamente informada.

6. O ESTAGIÁRIO poderá receber BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL a critério da CONCEDENTE (casos em que o estagiário não tenha vínculo empregatício com a empresa), com intuito de auxiliá-lo no transporte, alimentação e outras despesas decorrentes do estágio supervisionado. Essa bolsa é normalmente estabelecida com base no salário mínimo de vigência no País. O valor da bolsa de estágio varia de 1 a 6 salários mínimos e o estagiário em geral cumpre 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, (inciso II do Art. 10 da Lei 11.788). De qualquer forma, a bolsa de Complementação Educacional não é obrigatória.

7. No caso do não recebimento da Bolsa de Complementação Educacional, quando, em razão da programação do estágio, o aluno tiver despesas extras, a CONCEDENTE providenciará o seu pronto reembolso.

8. O ESTAGIÁRIO está segurado contra acidentes pessoais, pela Apólice de Seguros - APC nº 1018200518981 da Capemisa Seguradora – Proposta nº 1179502 – COMETA MT CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP, cujo prêmio será de responsabilidade da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

9. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da CONCEDENTE. Pela inobservância dessas normas, o ESTAGIÁRIO responderá por perdas e danos e a rescisão do compromisso.

10. O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na instituição de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

INTERVENIENTE, ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

11. A Instituição de Ensino INTERVENIENTE supervisionará o estágio de conformidade com os seus regulamentos internos, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação, por meio de plano e relatório de estágio.

12. O estágio será realizado em conformidade com o seguinte **PLANO DE ATIVIDADES**:

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Rondonópolis, ____ de _____ de 20__

ALUNO(A) ESTAGIÁRIO (A)

CONCEDENTE
(nome, cargo e carimbo)

Prof.<fulano de tal>
Curso de Administração – CUR/ICHS/UFMT
Instituição de Ensino INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

(FORMULÁRIO I)

DIÁRIO DE CAMPO – TRABALHO INTERDISCIPLINAR

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
NOME FANTASIA:	
GESTORES:	

NOME ALUNO(A) / GRUPO ALUNOS(AS)	

RELATO ____ - DATA ____ / ____ / ____.	Assinaturas
	1.
	2.
	3.
	4.

RELATO ____ - DATA ____ / ____ / ____.	Assinaturas
	1.
	2.
	3.
	4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RELATO ____ - DATA ____ / ____ / ____.	Assinaturas
	1.
	2.
	3.
	4.

RELATO ____ - DATA ____ / ____ / ____.	Assinaturas
	1.
	2.
	3.
	4.

RELATO ____ - DATA ____ / ____ / ____.	Assinaturas
	1.
	2.
	3.
	4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

(FORMULÁRIO II)

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL/FINAL DE ESTÁGIO

Conteúdos que devem ser abordados no Relatório do Estágio

- Assunto escolhido, pesquisa realizada e resultados alcançados;
- Dificuldades encontradas no desenvolvimento do trabalho;
- Sugerir de alterações para resolução de problemas organizacionais em consonância com aprendizado adquirido no Curso e teorias específicas para o desenvolvimento do trabalho;
- Conforme Normas ABNT (10719:2015; 6023:2002; 10520:2002)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the student's answer or work.

Rondonópolis _____ de _____ de 20____.

<aluno 01>

<aluno 01>

<aluno 01>

<aluno 01>